



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APOSTILA

**PRIMEIRA APOSTILA QUE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL, PROMOVE AO
CONTRATO-TSE N.º 92/2024
CELEBRADO COM A EMPRESA
AVANTI ENGENHARIA E
TECNOLOGIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70095-901, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias-TSE nº 654/2023 e nº 51/2025, **promove a 1ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 92/2024**, firmado com a empresa **AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Rua 10, Chácara 178, nº 14, Fundos, Rua 8, Bairro Vila São José (Vicente Pires), Brasília/DF, CEP 72003-075, CNPJ nº 24.421.744/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as Leis nº 14.133/2021 e 13.709/2018, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023 do Ministério da Cultura, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI/TSE n.º 2024.00.000011508-4 n.º 2025.00.000012825-4, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto da presente apostila **registrar a substituição** do modelo apresentado na proposta da empresa (3101950) para o **item 2** da Cláusula Primeira do Contrato-TSE nº 92/2024, originalmente previsto como "Dahua- DH-IPC-HFW5442E-ZE", pelo modelo "**Dahua IPC-HFW5442H-ZHE**", **sem custo adicional para o CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A substituição presente nesta Cláusula tem por base a manifestação da fiscalização técnica do **CONTRATANTE** (3414193) e a vantajosidade apurada pela área técnica do **CONTRATANTE** (3431620).

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e no item 16.4 da Cláusula Décima Sexta do Contrato-TSE nº 92/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE n.º 92/2024, e em seus ajustes anteriores, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **01/12/2025, às 16:59**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3441603&crc=14FEDD4B, informando, caso não preenchido, o código verificador **3441603** e o código CRC **14FEDD4B**.